



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência registro de preço para aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos da PORTARIA 344/98 para a distribuição gratuita e consumo nas unidades de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca - RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT 12 meses	VALOR MÉDIO DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
1.	AC. VALPRÓICO OU VALP. DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCOS	500		
2.	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	COMPRIMIDOS	3000		
3.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDOS	6000		
4.	ALPRAZOLAN 0,25MG	COMPRIMIDOS	5000		
5.	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDOS	20000		
6.	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDOS	25000		
7.	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDOS	30000		
8.	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	5000		
9.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	15000		
10.	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	15000		
11.	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	15000		
12.	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML – 100ML	FRASCOS	3000		
13.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	15000		
14.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	15000		
15.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDOS	10000		
16.	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	10000		
17.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	15000		
18.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMPOLAS	1000		
19.	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000		
20.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000		
21.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	10000		
22.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCOS	5000		
23.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	40000		
24.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMPOLAS	1500		
25.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCOS	1000		
26.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDOS	6000		
27.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDOS	2000		
28.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDOS	2000		
29.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDOS	2000		
30.	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	100		
31.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDOS	3000		
32.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLAS	3000		
33.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	3000		
34.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	18000		
35.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	10000		
36.	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1000		
37.	CLORPROMAZINA SOL. INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLAS	3000		

Assinado por: TIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/D207-06A8-8AD7-074F> e informe o código D207-06A8-8AD7-074F





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

38.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML 1ML	AMPOLAS	2000		
39.	DESVENFALEXINA 50MG	COMPRIMIDOS	3000		
40.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	20000		
41.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	20000		
42.	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	5000		
43.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000		
44.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 20MG	COMPRIMIDOS	2000		
45.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDOS	4000		
46.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS	10000		
47.	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDOS	3000		
48.	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDOS	15000		
49.	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	1500		
50.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	12000		
51.	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLAS	2000		
52.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCOS	3000		
53.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100		
54.	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDOS	12000		
55.	FLUOXETINA 20MG	CAPSULAS	40000		
56.	FLUOXETINA 20MG/ML – 20ML	FRASCOS	3000		
57.	GABAPENTINA 300MG	CAPSULAS	2000		
58.	GABAPENTINA 400MG	CAPSULAS	1500		
59.	GABAPENTINA 600MG	CAPSULAS	1500		
60.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	3000		
61.	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS	FRASCOS	1500		
62.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	10000		
63.	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLAS	2000		
64.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	15000		
65.	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	6000		
66.	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLAS	600		
67.	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDOS	6000		
68.	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDOS	6000		
69.	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDOS	6000		
70.	LEVOMEPRMAZINA CLORID. 4%	FRASCOS	1000		
71.	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG	COMPRIMIDOS	6000		
72.	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG	COMPRIMIDOS	6000		
73.	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMPOLAS	3000		
74.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDOS	10000		
75.	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDOS	15000		
76.	MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000		
77.	MORFINA 30MG	COMPRIMIDOS	5000		
78.	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	2000		
79.	OLANZOPINA 10 MG	COMPRIMIDOS	10000		
80.	OLANZOPINA 5 MG	COMPRIMIDOS	10000		
81.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	40000		
82.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	40000		
83.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	2000		
84.	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDOS	2000		
85.	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCOS	500		
86.	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMPRIMIDOS	3000		
87.	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDOS	40000		
88.	PAROXETINA 30 MG	COMPRIMIDOS	3000		
89.	PERICIAZINA SOL. ORAL 1%	FRASCOS	1500		
90.	PERICIAZINA SOL. ORAL 4%	FRASCOS	1500		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

91.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDOS	15000		
92.	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLAS	500		
93.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCOS	6000		
94.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	20000		
95.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	20000		
96.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	5000		
97.	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDOS	12000		
98.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	30000		
99.	SEVOFLURANE 1ML/ML 250ML	FRASCO	100		
100.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	4000		
101.	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML	AMPOLAS	3000		
102.	TIOPENTAL SODICO 1G FA	FRASCOS	600		
103.	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDOS	15000		
104.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	10000		
105.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSP.	FRASCOS	1500		
106.	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	25000		

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Farmácia Básica (AFB), Hospital Sara Kubitscheck e Maternidade Dr. Willon Cabral, Centro Especializado de Reabilitação (CERII), UBS Maria Cicera, UBS Celso



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Dantas, UBS Ana Paulino, UBS Comunidade Serra Vermelha, UBS Comunidade São Cristovão, UBS Comunidade Redonda, UBS Comunidade Ponta do Mel, UBS Aldeilda Caldas, UBS e Centro de Saúde José Nogueira de Melo, Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca. Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

- 5.1.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratada
- 5.1.3. Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;
- 5.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.
- 5.1.5. Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.
- 5.1.6. Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Condições de Entrega

- 6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra
- 6.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central localizada na rua Padre Antonio Joaquim 354, centro, Areia Branca/RN, no horário de entrega de 07hs00 às 13hs00 de segunda a sexta.**
- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 6.9.** Os medicamentos que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.
- 6.10.** Os medicamentos deverão ter registro no órgão regulamentador – ANVISA

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 482.469,00 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quatrocentos e sessenta e nove reais), com base no valor da licitação anterior

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

15.1. Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar Dotação Orçamentaria específica.

15.2. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

Areia Branca/RN, 13 de março de 2024

THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D207-06A8-8AD7-074F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE (CPF 013.XXX.XXX-26) em 14/03/2024 12:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/D207-06A8-8AD7-074F>